

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20220413003341**
Avibidoeira - Avicultura, Lda.
Mundão
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Avibidoeira - Avicultura, Lda. - Mundão - PL20220413003341, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20220413003341**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.

O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública.



Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Informa-se que a Decisão de Execução (EU) 2017/302 da Comissão (Conclusões MTD IRPP) de 15 de Fevereiro de 2017, é sujeita a cumprimento obrigatório pelos operadores desde 15 de Fevereiro de 2021, pelo que, a implementação das técnicas aplicáveis à instalação deverá ser concluída antes do início da exploração.

1. Todas as técnicas MTD identificadas como implementadas, devem indicar a data da sua implementação (aproximada, no mínimo) na coluna "Calendarização da Implementação".
2. O modo de implementação da técnica MTD 1.8. deve demonstrado, nomeadamente com o cumprimento das disposições relativas ao encerramento da instalação, previstas no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.
3. O modo de implementação da técnica MTD 2. c) i, deve ser aperfeiçoado, para prever a sua disponibilização em local apropriado da instalação, para consulta dos trabalhadores e entidades visitantes, sempre que necessário. Sugere-se o seu enquadramento na descrição do ponto 4.1. do BREF IRPP (2017).
4. A inclusão da manutenção de registo atualizado das fichas técnicas nutricionais das rações utilizadas na alimentação das aves, para que estejam disponíveis para solicitação/consulta das autoridades competentes sempre que necessário, no modo de implementação das técnicas previstas a implementar para o conjunto de técnicas referentes às MTD 3 e MTD 4.
5. Indicação do valor previsto/proposto para a excreção de Azoto e Fósforo, associado à implementação das MTD 3 e MTD 4, respetivamente, na coluna "Proposta de valor a atingir dentro da gama de VEA/VCA", conforme indicado na sistematização da MTD 24. b).
6. A clarificação e correção do modo de implementação das técnicas MTD 13. b) iii, MTD 14 e MTD 15, referindo a existência de local de armazenagem de estrume na instalação, quando as peças instrutórias (incluindo o PGEP) não preveem a sua existência.
7. O preenchimento da gama de VEA e proposta de valor de VEA a atingir, com a implementação das técnicas referentes à MTD 31 na instalação.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

PROJETO

8. O RS refere relativamente à linha de água que atravessa a propriedade (figuras 1 e 2), que será garantida a existência de uma zona de proteção à vala de 10m de cada margem, zona essa devidamente isolada na qual as galinhas estão impossibilitadas de aceder, devido à existência de vedações que não permitem a passagem dos animais para essa área.

No entanto, verificou-se que duas das áreas dos parques de apoio à produção ao ar livre delimitadas e apresentadas para o dimensionamento do efetivo pecuário (figuras 2 e 3), integram a área de proteção proposta, onde não podem aceder galinhas. Assim os valores de dimensionamento apresentado para área de ar livre do pavilhão A e da área livre do pavilhão C, estão sobrestimados, devendo-se

subtrair aos valores apresentados para essas áreas ao ar livre, o valor da área de proteção (Figura 4), para o efeito do cálculo do encabeçamento.

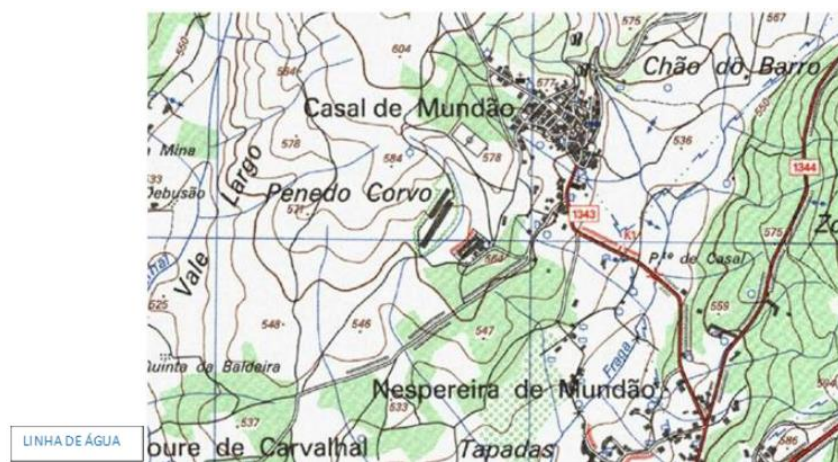


Figura 1 - Instalação avícola com atravessamento de linha de água extrato da carta militar nº178 escala 1/25000

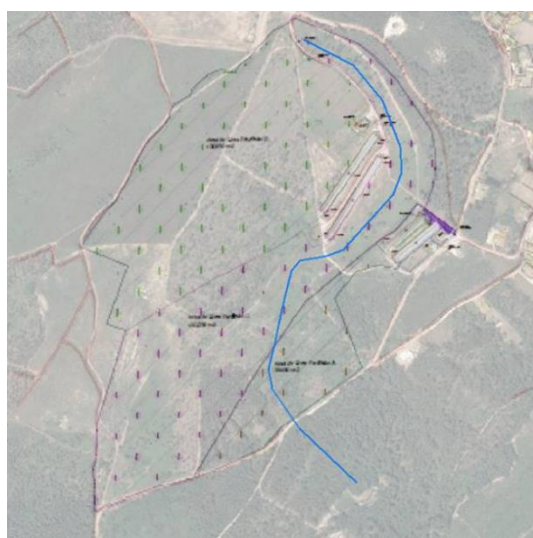


Figura 2 - Instalação avícola com atravessamento de linha de água extrato da carta militar nº178 escala 1/25000, intersetando o a área de ar livre do pavilhão A e a área de ar livre do pavilhão C.

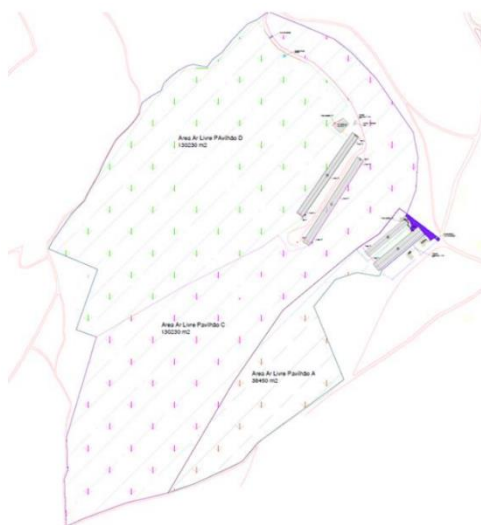


Figura 3 – Pormenor da planta com as áreas ao ar livre.

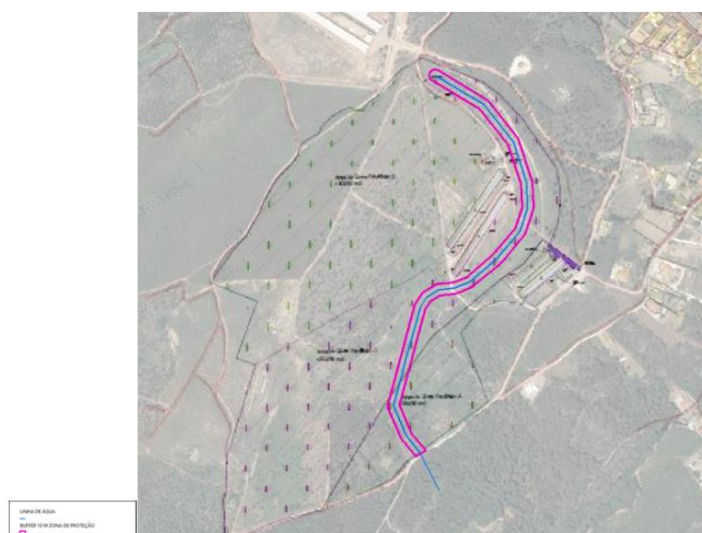


Figura 4 – Interferência da área de proteção da linha de água com as áreas ao ar livre.

Face ao exposto, deverá apresentar:

- O traçado que se verifica no terreno, da vala que atravessa a propriedade;
- Os limites da área de proteção a essa vala e o cálculo da respetiva área;
- Os limites finais das áreas ao ar livre e a alteração dos valores dessas áreas;
- Os cálculos para a avaliação dos efetivos para as áreas ao ar livre retificadas, nomeadamente o número de aves por ha e por m2;
- Os ficheiros digitais vetoriais (polígonos) em formato "shp" com sistema de georreferenciação ETRS_1989_TM06, no que se refere ao traçado da vala, aos limites da área de proteção à vala e aos limites das áreas ao ar livre;
- Explicação de quais as alternativas que propõe para a manutenção dos encabeçamentos propostos para a área livre do pavilhão A e para a área de ar livre do pavilhão C.

9. Apresentar uma nova declaração atualizada emitida pela empresa recetora da produção dos estrumes, que também deverá ser apresentada na DRAPC para alteração ao PGEP, uma vez que no PGEP apresentado como anexo ao presente AIA, a declaração da empresa Nutrofertil Nutrição e Fertilizantes Lda, responsável pela receção dos estrumes produzidos, está datada de 21 de dezembro de 2020, pelo que está caducada.
10. Envio de ficheiros digitais vetoriais (polígonos) em formato “shp” com sistema de georreferenciação ETRS_1989_TM06-Portugal dos seguintes elementos:
 - a. Delimitação da área do projeto;
 - b. Delimitação das parcelas que constituem o projeto;
 - c. Delimitação das áreas ar livre;
 - d. Identificação e implantação do edificado;
 - e. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna existente;
 - f. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna a construir;
 - g. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais existentes;
 - h. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais a construir;
 - i. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico existente;
 - j. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de descarga e armazenamento dos efluentes líquidos domésticos a construir;
 - k. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água existente;
 - l. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água a construir;
 - m. Implantação dos parques de estacionamento.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

11. Envio de ficheiro vetorial (shapefile, CAD ou KMZ), georreferenciado (de preferência no sistema PT_TM06/ETRS89), do qual conste o limite da propriedade e as áreas de implantação dos pavilhões a reabilitar.

AMBIENTE SONORO

12. Disponibilizar o estudo referido no Relatório Síntese, com a caracterização da metodologia seguida na realização de medições acústicas junto dos recetores sensíveis mais próximos da instalação.
13. Indicar o número de ventiladores com potência sonora entre 60 e 70 dB(A) de funcionamento esporádico, o regime de funcionamento e o impacto no recetor sensível mais próximo.
14. Justificar os valores do quadro 3.4.3, relativamente ao aumento de 424 veículos (pressupõe-se que este valor é anual) para a fase de exploração, que corresponderia a um aumento de 12,9% do tráfego, e que não são coerentes com o valor apresentado na tabela.

SOCIO ECONOMIA

15. Esclarecer se a área de implantação (no pós-ampliação) constituída por:

- 4 Pavilhões de produção (A, B, C e D) (área de implantação de 6 502,1 m²);
- 1 Edifício de apoio (sala de recolha de ovos, instalações sanitárias e arrumos) (área de implantação de 300,0 m²);
- 1 Gerador (área de implantação de 21,0 m²).

é de 6 823,1 m² ou 7 343 m², RNT, página 7, ou 7 509 m², como foi dito na apresentação do projeto.

16. Esclarecer a capacidade da instalação avícola, uma vez que, de acordo com os elementos do EIA, no pedido de autorização prévia de alterações referentes à reabilitação do edifício do pavilhão D e à substituição do equipamento de produção, com destino à produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre, submetido em dezembro de 2020, pelo proponente à entidade coordenadora do licenciamento agropecuário, o pavilhão A permaneceu em funcionamento e a instalação avícola passou a ter uma capacidade de **38 731 aves**, correspondendo a 503,5 CN (Núcleo 1 – 6 000 aves e Núcleo 2 – 32 731 aves).

Agora a pretensão é a de habilitar toda a instalação avícola ao regime de produção de ovos de galinhas criadas ao ar livre e no solo, aproveitando para aumentar a capacidade instalada de **38 484 (ou 38 731, RS, página 9 e quadro 3.2.1., página 17)** para **91 000** galinhas.

17. Corrigir os dados no que respeita ao desemprego, já que há dados mensais disponibilizados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), com informação relativa a 2018, 2019 e 2020, e em que já se revela o efeito pronunciado da crise pandémica.

SAÚDE HUMANA

18. Prever um local próprio para armazenar os produtos fitofarmacêuticos e garantir que o destino final dos resíduos e embalagens sejam encaminhados por empresa devidamente licenciada para o efeito.

19. Apresentar um plano de higienização para garantir/implementar a limpeza adequada dos silos, depósitos de água e restantes instalações.

20. Apresentar o pedido de autorização (licença) para a utilização das captações de água particular utilizadas para fins de consumo na atividade industrial.

21. Prever a existência de um Plano Controlo da Qualidade da Água da água para consumo humano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

22. Prever a existência de um Plano de Prevenção e Controlo da Bactéria Legionella de acordo com Lei nº52/2018, de 20 de agosto e Portaria nº 25/2021, de 29 de janeiro.

RECURSOS HÍDRICOS

23. Apresentar balanço de massas para os nutrientes (principalmente azoto e fósforo), associados aos dejetos resultantes da criação de galinhas ao ar livre (e os consumidos pela vegetação existente no local), de modo a estimar a sua quantidade suscetível de contaminar os recursos hídricos (RH) superficiais e subterrâneos.

24. Corrigir a peça desenhada planta síntese da exploração nº 1 (do PGEP) com a indicação das condicionantes e restrições de utilidade pública, considerando que na delimitação das áreas de pastagem devem ser tidas em atenção as condicionantes e restrições de utilidade pública, como é o caso das margens das linhas de água.
25. Clarificar a forma de gerir os espaços de pastagem, incluindo as espécies vegetais a utilizar, de modo a esclarecer o consumo dos nutrientes pela vegetação e qual a expetável contaminação dos RH de uma forma geral, e em particular a afetação da área de influência da zona sensível da albufeira da Aguieira.
26. As tramas / cores utilizadas nas peças desenhadas devem permitir a sua interpretação. Na maioria das peças desenhadas apresentadas esta leitura é difícil, solicitando-se a sua correção.
27. Na instalação haverá dois arcos de desinfeção de veículos (um por núcleo). Apresentar a explicação do modo como são geridas as escorrências do fluido de desinfeção.
28. Indicar (em peça desenhada) a localização das duas fossas séticas para águas residuais domésticas, complementadas com poços absorventes, e indicar o número de pessoas/fossa, que servem. Dado que as instalações já existem, indicar a idade destas fossas e dos poços absorventes, assim como do volume útil disponível desta infraestrutura. De modo a garantir o seu futuro bom desempenho deverá ser referido o programa de manutenção das fossas assim como dos poços absorventes.
29. Esclarecer o tipo de águas residuais consideradas na medida de minimização (MM) FE 9. Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas acumuladas nas fossas estanques para a ETAR municipal mais próxima. Caso se trate de águas de lavagem dos pavilhões (chorume), indicar o motivo da opção por não fazerem a valorização agrícola destas lamas.
30. Esclarecer de que consta a vedação referida no relatório síntese do EIA, que a 10 m da linha de água será instalada uma vedação de vegetação arbórea de cariz ripícola, a qual provocará o afastamento das galinhas da linha de água, e como será implantada, de modo a impedir o acesso das aves à linha de água.
31. Os impactes cumulativos estão relacionados com os impactes provocados pelo projeto em análise e os impactes de outros projetos já existentes ou que se prevejam instalar, podendo da análise global dos impactes destes projetos haver aumento ou diminuição da sua significância. Solicita-se a explicação / correção dos impactes cumulativos apresentados para o descritor em análise.
32. Indicar o destino final a dar ao chorume (águas resultantes da lavagem dos pavilhões e equipamentos).
33. Solicita-se informação sobre a aprovação do PGEP.
34. Apresentar um plano de monitorização para os RH superficiais e subterrâneos, de modo a aferir os efeitos desta atividade na qualidade dos RH superficiais e subterrâneos, por se situar este aviário na área de influência da albufeira da Aguieira. A monitorização dos RH subterrâneos deve incidir sobre o aquífero superior. O número de pontos a amostrar deve ter em consideração a área do projeto.
35. O Relatório Síntese (RS) do EIA refere que na fase de construção não haverá instalação de estaleiro, pelo que não há produção de águas residuais domésticas

nem industriais (página 235). Solicita-se informação sobre as atividades a desenvolver na fase de construção.

36. O RS do EIA refere que "o estrume retirado dos pavilhões é enviado diretamente para uma unidade de fabrico de adubos orgânicos". No caso de não haver disponibilidade temporária de efetuar o transporte do estrume, como será gerida a situação, dado não haver local para armazenamento temporário do referido estrume.
37. O RS do EIA refere que a precipitação média anual sobre a bacia do rio Asnes é de 1,180mm. Solicita-se explicação/correção.

RISCOS

38. Reavaliação da pertinência de alguns riscos mencionados, designadamente "*colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas*", "*acidentes rodoviários*" e "*acidentes aéreos*", na medida em que poderão ser secundários tendo em vista a natureza da infraestrutura em apreço;
39. Aprofundada a análise dos riscos cuja perigosidade "*muito alta*" possa afetar a infraestrutura, e.g. risco de incêndio rural, mediante a consulta de cartografia de risco do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Viseu (PMEPCV) junto do Serviço Municipal de Proteção Civil de Viseu;
40. Apresentar um conjunto de medidas de minimização, para cada um dos riscos elencados, no sentido de melhorar a perceção do risco e a adoção das melhores práticas.

PATRIMÓNIO

41. Apresentação de um relatório de trabalhos arqueológicos referente à caracterização, hierarquização de impactes e proposta de minimização, do património arquitetónico e arqueológico, a inserir no Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Alteração da Instalação Avícola "*Aviário do Mundão*", de acordo com o expresso, no art. 77º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro e da circular "*Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental*".

RESUMO NÃO TÉCNICO

O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Síntese.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

MÓDULO II – MEMÓRIA DESCRITIVA

42. Cálculo da capacidade nominal da instalação, na aceção da definição prevista no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto e de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2010, de 25 de junho, como resposta ao ponto "*Explicitação do cálculo da capacidade instalada*" do formulário de licenciamento.
43. Confirmação e eventual aperfeiçoamento das medidas preventivas previstas para a mitigação da contaminação de solos e águas, indicadas no documento "*ALTERAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA "AVIÁRIO DO MUNDÃO"* - Memórias Descritivas, no que concerne à proteção da linha de água que percorre pelo interior da instalação das zonas de criação avícola ao ar livre por barreiras mecânicas, no âmbito do cumprimento do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de

novembro (na sua redação atual), sem prejuízo da representação das mesmas nas peças desenhadas (planta de implantação da instalação).

MÓDULO IV – RH

44. Esclarecimento sobre existência de rejeição de água residual doméstica, proveniente do edifício de habitação localizado nas imediações do Pavilhão A. Em caso afirmativo, apresentação de descrição da sua tipologia de rejeição e armazenagem, bem como onde ocorrerá a sua descarga (coletor ou linha de água/solo). A ocorrer em linha de água ou solo refere-se para a necessidade de obtenção de autorização de recursos hídricos, alertando-se que o processo não se encontrará bem instruído, devendo salvaguardar esta questão.

O Quadro Q19 do formulário de licenciamento deverá ser atualizado, se necessário, assim como os demais documentos aplicáveis, apresentados como anexos ao formulário.

MÓDULO VI – RESÍDUOS PRODUZIDOS

45. No documento "*Alteração da Instalação Avícola "Aviário do Mundão" da Avibidoeira – Avicultura, Lda.*" é indicada a existência de embalagem de ovos no armazém respetivo e localizado no interior da instalação, com vista à sua expedição para centro de classificação, referindo-se a utilização de embalagens de plástico reutilizáveis e paletes de transporte.

Informa-se que de acordo com o Regime geral da gestão de resíduos e do Regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, o embalador que utilize embalagens não reutilizáveis e reutilizáveis deverá cumprir o disposto nos Artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, assim como as disposições gerais do Regime geral da gestão de resíduos como embaladores e/ou produtores de resíduos.

O Quadro Q32 e seguintes do formulário de licenciamento, respeitante aos Resíduos Produzidos deverá ser atualizado, se necessário, assim como os demais documentos aplicáveis, apresentados como anexos ao formulário, indicando a forma adotada para cumprimento das disposições legais suprarreferidas.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.